



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 092/2013 ANO IV

Divulgação: quarta-feira, 22 de maio de 2013

Publicação: quinta-feira, 23 de maio de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato de decisão em recurso

Referência: Licitação n. 02/2013 - Pregão Presencial n. 02/2013 – Expediente n. 142/2012: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de conservação e limpeza na nova Sede da Justiça Militar Estadual.

Pregoeira: Vaneide Cristina da Cruz

Recorrente: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

Vistos, etc ...

Relatório

Trata-se de expediente para a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de conservação e limpeza na nova Sede da Justiça Militar Estadual.

Cumprida a fase interna, foi publicado o Edital, com Pregão Presencial realizado em 10 de abril de 2013, havendo na ocasião a desclassificação da proposta da empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., que interpôs o competente recurso, ao qual foi dado provimento pela Pregoeira, restando designada nova data para rodada de lances e verificação da habilitação.

Após, conforme Ata Circunstancial de fls. 591/592 e versos, a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda. apresentou a melhor proposta, mas foi inabilitada em razão de não apresentar documento de “ficha e registro de empregado” do Responsável Técnico, conforme previsão do Edital em seu item “7.1.4 – b”, inobstante a apresentação da CTPS, restando habilitada apenas a licitante Arte Brilho Multisserviços Ltda., declarada vencedora na sessão.

Na ocasião, a empresa Liderança manifestou a intenção de recorrer, motivando suas razões na alegação de que o documento apresentado (CTPS) é suficiente para comprovar o vínculo empregatício da funcionária apontada como Responsável Técnico. A Pregoeira, sem abrir prazo para as razões recursais da empresa Liderança, decidiu de plano a questão, sem efeito suspensivo, mantendo a inabilitação e justificando sua decisão nas iras do artigo 41 da Lei n. 8.666/93 c/c o artigo 12, incisos XIX e XXV, do Decreto Estadual n. 44.786/2008, dizendo, mais, que a alegação deveria ter se dado em sede de impugnação ao Edital, pois a este se vincula a Administração.

Em seguida, face à manutenção de sua decisão, a Pregoeira adjudicou o objeto em favor da empresa Arte Brilho, vindo outro recurso da empresa Liderança contra a decisão da Pregoeira, visando a modificação da decisão e nulidade a partir da habilitação, não pleiteando no recurso a declaração de vencedor e a adjudicação – fls. 602/612.

Neste passo, após apresentadas contra-razões – fls. 622/631, foi prolatada a decisão – fls. 633/649, com provimento ao recurso, tornando sem efeito a adjudicação anterior e a declaração de vencedor, bem como determinando a realização de nova sessão para rodada de lances, com base nos Princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade, Legalidade, Economicidade, Vantajosidade, Competitividade e Isonomia. Agora, vem a empresa licitante Liderança com nova manifestação, pedindo a reconsideração da decisão com base no que prevê o Edital para as fases do pregão, para que seja a mesma declarada vencedora e tenha o objeto adjudicado em seu favor, além de pedir a reconsideração prevista no inciso III do artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

É o relatório.

Fundamentação

Destaco, *ab initio*, que toda a matéria de objeção à decisão da Pregoeira deve ser lançado nas razões recursais, e entendo que assim o fez a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda..

A Liderança não requereu, naquela oportunidade, a sua declaração como vencedora e a adjudicação do objeto, limitando-se, em seus pedidos, a pleitear o seu retorno à habilitação.

A manifestação acerca de matérias não tratadas em sede de recurso, com efeito, encontra-se preclusa, e não há em nosso ordenamento jurídico Pátrio qualquer hipótese de razões recursais em continuidade, ou seja, se esqueci de objurgar determinado ponto, faço-o em outra oportunidade no mesmo feito. Isso não existe, e fere o Princípio da Segurança Jurídica das decisões.

Ademais, diga-se em verdade, a matéria tratada em sua nova manifestação já foi amplamente debatida e decidida, não cabendo a este Juízo ficar revolvendo as questões já resolvidas.

De outro lado, a Reconsideração pretendida, com espeque no artigo 109, III, da Lei n. 8.666/93, não se aplica no âmbito deste Tribunal, eis que a norma traz um rol *numerus clausus*, exaustivo, das autoridades públicas a quem é dirigido tal pedido, e na referida relação não se enquadra o Presidente ou outro órgão deste Tribunal.

Finalmente, abro um parênteses para frisar que o maior interesse em uma Licitação é o INTERESSE PÚBLICO, norteado pelos sublimes e maiores princípios da Administração, já mencionados alhures, e em defesa deste interesse foi designada nova sessão.

Não posso deixar de notar que a empresa Liderança parece querer o melhor dos mundos para si, invocando os nobres princípios para afastar uma exigência do Edital e, lado contrário, quer lançar mão dos mesmos princípios para fazer valer texto fixado no Edital.

E mais, em seu recurso de fls. 602/612, a Liderança faz questão de destacar a isonomia, a competitividade, chegando até, no item "25" de sua peça recursal retro citada, a alegar que poderia ter procedido às reduções em seu preço. Ora, então é de suma importância que venham ambos os licitantes habilitados à sessão e, *ipso facto*, procedam em benefício do maior interesse público e seus princípios norteadores.

Conclusão/Dispositivo

Ante as razões supra, não conheço do recurso, eis que impróprio e descabido, restando ausentes seus requisitos de admissibilidade.

Por conseguinte, mantenho a decisão anterior de fls. 633/649, bem como mantenho a sessão já designada para o dia 22 de maio de 2013 às 09:30 horas, na sede deste Tribunal.

Sem custas nesta fase. Intimem-se. Publique-se

Atuem-se a manifestação e esta decisão, e, após, retornem os autos ao Pregoeiro para a realização da sessão.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2013.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Presidente do TJMMG

PORTARIA nº 688/2013

Designa comissão permanente para os fins que especifica

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, JUIZ CEL BM OSMAR DUARTE MARCELINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011 que estabelece a política estadual de arquivos;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, dentre outras ações, é responsável pela preservação dos documentos públicos produzidos pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais-JMEMG;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se adotar providências com relação aos autos arquivados na JMEMG,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar comissão presidida pelo Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar André de Mourão Motta e integrada pelos servidores Danielle de Oliveira Almeida, Raquel de Oliveira Costa Silva, Eliane Amador Santos Vasconcelos e Juliana Teixeira Duarte, para avaliar, decidir e promover os atos necessários para a eliminação, recuperação ou outra providência prevista em lei, dos documentos arquivados da Justiça Militar de Minas Gerais, considerando o relatório apresentado pela Comissão designada pela Portaria nº 566/2011, constante do Expediente Administrativo nº 073/2011, especialmente o percentual apontado às fls. 70 a 78.

Art. 2º - A referida comissão deverá apresentar relatório final no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 566, de 06 de junho de 2011 deste Tribunal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2013.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente do TJMMG

- suspendendo o gozo de 15 (quinze) dias de férias-prêmio da servidora Ana Maria Ribeiro Abdo, JME-0098-1, a partir de 28/05/2013. Cujo deferimento foi publicado no DJME de 06/12/2012, ficando os 15 (quinze) dias, ora suspensos, para serem gozados dos no período de 31/07/2013 a 14/08/2013.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Maria Letícia Almeida Valadares, JME- 0225-9, 03 (três) dias, a partir de 06/05/2013 e 01 (um) dia em 13/05/2013.

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora Kely Cristina Barbosa Machado, JME- 0135-0, 15 (quinze) dias, a partir de 13/05/2013.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Aviso de Licitação

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a seguinte licitação:

Procedimento Licitatório nº 05/2013 - Pregão Presencial nº 05/2013

Tipo: Menor Preço Global por lote

Objeto: Aquisição de componentes para montagem do sistema de sonorização do Plenário, da Sala das Câmaras e Auditório e aquisição de equipamentos para ilha de edições da sede da Justiça Militar Estadual, conforme as especificações técnicas constantes do anexo VII - Termo de Referência.

Sessão pública do pregão: às 14h00 do dia 06 de junho de 2013.

Local: Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - Bairro de Lourdes - Belo Horizonte/MG.

Disposições Gerais: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES". Cópia do mesmo e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Tribunal de Justiça Militar, à Rua Tomás Gonzaga, 686 – Bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira, de 9:00 às 18:00 horas. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo telefone nº (31) 3295.5080 (ramal 449).

Belo Horizonte, 22 de maio de 2013.

(a) Frederico Braga Viana
Gerente Administrativo
JME-0262-3

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

Proc. 0006274-42.2012.9.13.0000

Origem: Portaria n. 10882/10-PAD/CPM

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Justificante: Maj PM QOR Domingos Antônio Braga Lopes

Advogado: José Carlos Stephan (OAB/MG 64.125)

SÚMULA DA DECISÃO: Mantida a decisão de indeferimento das provas requeridas e indeferido o pedido de sobrestamento do feito, por falta de amparo legal.

MATÉRIA CÍVEL

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0000949-52.2013.9.13.0000
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Autor: Ronald Mendes
Advogados: Fabiana Coêlho Simões (OAB/MG 109.004) e outro
Réu: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: indeferido a antecipação da tutela, por ausência dos pressupostos do art. 273 do CPC.

Deferido a justiça gratuita, nos termos da Lei federal n. 1.060/1950.

Cite-se o Estado de Minas Gerais.

Dê-se vista ao digno Procurador de Justiça.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 00000318-44.2009.9.13.0002

Recorrente: Silvestre Gustavo Leite

Advogado: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento aos presentes recurso especial e extraordinário.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003146-76.2010.9.13.0002

Recorrente: Silvano David Ribeiro

Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 96.346)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça. Sobrestado o Agravo em Recurso Extraordinário interposto para o colendo Supremo Tribunal Federal, nos termos da legislação em vigor.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0011081-36.2011.9.13.0002

Recorrente: Régis Antônio de Miranda

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento aos presentes recurso especial e extraordinário.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos Srs. Juízes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária designada para o dia 28/05/2013 (TERÇA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomas Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2013.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0001886-58.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Sd PM Aloisio Renê Coelho Filho
Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106.114) e outros
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo n. 0004831-53.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelantes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Alex Sandro Bonuti (1)
Wagner Gonçalves dos Santos Júnior (2)
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515) (2)
Lourenço Cordeiro Muller (OAB/MG 104.969) (1)
Apelados: os mesmos

APELAÇÃO

Processo n. 0002074-51.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: José Roberto Nascimento
Advogado: Paulo Roberto Fonseca Loureiro (OAB/MG 36.268)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

CÍVEL**APELAÇÃO**

Processo n. 0006407-78.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Ricardo Alexandre Pereira Godoy
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
Obs: autos com "vista" ao juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0000609-11.2013.9.13.0000
Processo de Referência: 005626-59.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Agravante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Agravado: Gilmar Miguel de Oliveira
Advogado: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 96.346)

APELAÇÃO

Processo n. 0005818-83.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Antonio Gonçalves Cardoso
Advogados: Geusliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 134.551) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

APELAÇÃO

Processo n. 0000618-64.2013.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Clesio Martins dos Santos
Advogados: Fabiana Coelho Simões (OAB/MG 109.004) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n. 0000867-15.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Danilo Lima Antunes
Advogado: Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136.307)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n. 0012399-51.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Apelantes: Estado de Minas Gerais
Jairo Jaime da Cunha
Procuradora: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056.746)
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 085.662) e outro(s)
Apelados: os mesmos

APELAÇÃO

Processo n. 0004146-46.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Marcos Paulo B C Couto Domingues
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

APELAÇÃO

Processo n. 0005191-85.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: José Alexandre Gomes da Silva
Advogado: Diuliano Molica de Mendonça (OAB/MG 100.790)

APELAÇÃO

Processo n. 0005806-75.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Wagner Garcia Ferreira
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outro
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

APELAÇÃO

Processo n. 0004395-88.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Marcos Antônio de Carvalho
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050.328) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

APELAÇÃO

Processo n. 0005280-11.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Ronaldo Sanglard Bastos
Advogados: Geusliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 091153) e outros

APELAÇÃO

Processo n. 0004361-22.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Cássio Blener Pereira Porto
Advogadas: Daniella Gonçalves de Oliveira (OAB/MG 124.608) e outra.

APELAÇÃO

Processo n. 0010583-40.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Claudinier da Silva
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais Advogadas: Daniella Gonçalves de
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0004427-02.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Daniel Rosa Neto
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no “caput” do art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão monocrática, uma vez que houve a prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, consoante entendimento assentado nesta Corte castrense.

APELAÇÃO

Processo n. 0005707-08.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Ronald Mendes
Advogado(s): Fabiana Coelho Simões (OAB/MG 109.004) e outro(s)

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no “caput” do art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão monocrática, uma vez que houve a prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, consoante entendimento assentado nesta Corte castrense.

APELAÇÃO

Processo n. 0012403-94.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Arlen Eustáquio de Almeida Valentim
Advogada: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132.967)

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no “caput” do art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão monocrática, uma vez que houve a prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, consoante entendimento assentado nesta Corte castrense.

APELAÇÃO

Processo n. 0003445-85.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelante: Elton Romualdo Soares
Curadora: Maria Aparecida Mendes Soares

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328)
Guilherme Zardo da Rocha (OAB/MG 93.714)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação, por ser contrário à Súmula n. 5 deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0004335-24.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Gilano Elisses Cordeiro
Advogado(s): Fabrício Leonardo de A. Costa (OAB/MG 102.722) e outro(s)

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão monocrática, uma vez que houve a prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, consoante entendimento assentado nesta Corte castrense.

APELAÇÃO

Processo n. 0005286-18.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Emerson Ferreira Pinto
Advogada: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132.967)

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão monocrática, uma vez que houve a prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, consoante entendimento assentado nesta Corte castrense.

APELAÇÃO

Processo n. 0005663-80.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Wagner José da Silva
Advogado(s): Fabiana Coêlho Simões (OAB/MG 109.004) e outro(s)

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão monocrática, uma vez que houve a prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, consoante entendimento assentado nesta Corte castrense.

APELAÇÃO

Processo n. 0005952-13.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Geraldo Aparecido Mota
Advogado(s): Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outro(s)

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão monocrática, uma vez que houve a prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, consoante entendimento assentado nesta Corte castrense.

APELAÇÃO

Processo n. 0005097-34.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Felipe Paiva Cardoso
Advogado(s): Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outro(s)

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão monocrática, uma vez que houve a prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, consoante entendimento assentado nesta Corte castrense.

APELAÇÃO

Processo n. 0005611-84.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Hernane Fernandes da Silva
Advogado(s): Geraldo Magela da Silva (OAB/MG 81.796) e outro(s)

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão monocrática, uma vez que houve a prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, consoante entendimento assentado nesta Corte castrense.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

24029MG => 6, 8; 24393MG => 41; 25439MG => 62; 25661MG => 17; 25762MG => 69; 29719MG => 28; 29827MG => 35; 30929MG => 35; 32435MG => 59; 32692MG => 62; 35230MG => 24; 36391MG => 24; 37544MG => 24; 40194MG => 9; 40746MG => 21; 50328MG => 4, 58; 56746MG => 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62; 57460MG => 6, 8; 57887MG => 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35; 58169MG => 48; 61934MG => 68; 63871MG => 22; 64125MG => 20; 64257MG => 59; 65797MG => 58; 65983MG => 20; 72169MG => 10; 74166MG => 2, 33, 51, 52, 62; 77819MG => 39, 40; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20; 78755MG => 10; 81446MG => 63; 82331MG => 3; 84985MG => 5; 85662MG => 47; 86997MG => 16; 87237MG => 19; 88935MG => 2, 14, 16, 33, 52, 54; 90148MG => 9; 90720MG => 37, 43; 91047MG => 36, 39, 40, 41, 45, 65; 91153MG => 12, 18, 24, 28, 29, 34, 35; 91763MG => 49; 93714MG => 58; 95574MG => 36, 41; 96660MG => 16; 96712MG => 13, 15, 26, 27, 30, 32, 53, 56, 57, 60, 61; 98142MG => 22; 99400MG => 59; 99474MG => 2, 14, 16, 33, 52, 54; 101172MG => 69; 101331MG => 69; 101536MG => 58; 102722MG => 13, 15, 26, 27, 30, 32, 53, 56, 57, 60, 61; 103731MG => 38; 106073MG => 36, 39, 40, 41, 45, 64, 71; 106114MG => 10, 17, 24, 45, 66; 107149MG => 58; 107157MG => 2, 14, 16, 17, 33, 51, 52, 62; 107303MG => 70; 107966MG => 2, 14, 16, 17, 33, 42, 46, 51, 52, 54, 62; 109004MG => 6, 8, 12, 18, 24, 28, 29, 34, 35; 109145MG => 13, 15, 26, 27, 30, 32, 53, 56, 57, 60, 61; 109295MG => 50; 109576MG => 67; 111058MG => 58; 111266MG => 58; 111446MG => 58; 111515MG => 11, 25; 111950MG => 59; 112330MG => 2, 7, 14, 17, 33, 46, 51, 52, 62; 113325MG => 58; 114309MG => 10, 17; 115148MG => 22; 115283MG => 58; 118395MG => 4, 58; 118477MG => 66; 118529MG => 58; 120123MG => 26, 53, 60; 120176MG => 2, 16; 120437MG => 58; 120628MG => 58; 121821MG => 62; 124106MG => 52, 54; 124412MG => 31; 124608MG => 31; 124631MG => 23, 39, 40, 41; 124853MG => 18, 24, 29, 34; 126612MG => 2, 16, 17, 52; 126753MG => 49; 127326MG => 2, 17, 33, 51, 52, 62; 127685MG => 33, 52, 54; 129088MG => 58; 129158MG => 70; 129570MG => 4, 58; 129640MG => 18; 129709MG => 12, 18, 28, 29, 34, 35; 130157MG => 2; 131705MG => 58; 132967MG => 1, 55, 69; 133024MG => 12, 28, 29, 34; 133071MG => 55; 133724MG => 33, 52, 54; 134551MG => 2, 14, 17, 33, 51, 52, 54, 62; 134707MG => 2, 14, 17, 33, 51, 52, 54, 62; 134808MG => 33; 136307MG => 44; 139532MG => 66; 139849MG => 24;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000091-86.2011.9.13.0001 ou 2626/11

Autor: Cb Alfred Eustaquio Ferreira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Carla de Jesus Resende, Jerusa Drummond Brandao.

2 - 0000127-31.2011.9.13.0001 ou 2666/11

Exequente: 3º Sgt Daniel Freitas Hartmann; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial em nome de Ronan Saraiva Franco Amaral. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Laura Genoveva Franco de Freitas, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

3 - 0000343-21.2013.9.13.0001

Executado: Sd 1ª CI Washington Borges Junior; Exequente: Estado de Minas Gerais => Recebidos os embargos de execução no efeito suspensivo, em razão da definitividade da execução no caso em tela – porque diz respeito à execução contra o Estado. Cite-se o embargado para, no prazo legal, para responder aos presentes embargos à execução. Adv.: Hamilton Gomes Pereira, Jerusa Drummond Brandao.

4 - 0000559-79.2013.9.13.0001

Autor: Sd 2ª CI Eder Rocha Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Em sede de juízo de retratação, mantida a decisão de fls. 333 a 335, por seus próprios fundamentos. Certifique a secretaria se o autor se manifestou quanto ao teor da intimação de fls. 337. Após, aguarde-se o julgamento do recurso de agravo de instrumento interposto pelo autor. Adv.: Armando Almeida Campos, Felisberto Egg de Resende, Jerusa Drummond Brandao, Rafael Egg Nunes.

5 - 0000608-23.2013.9.13.0001

Autor: Cb Willyan Santos Moreira; Réu: Estado de Minas Gerais => Tendo em vista a declaração de nulidade da decisão proferida pelo juiz da Comarca de Juiz de Fora/MG, pelo acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais às fls.259/263, diante da incompetência absoluta, ficam convalidados os atos praticados até a referida decisão. Vista às partes para que requeiram o que for de direito. Caso contrário, conclusos para sentença. Adv.: Thais Miranda de Oliveira.

6 - 0001155-63.2013.9.13.0001

Autor: Cb Silmar Gomes Rodrigues; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida a petição inicial, pois presentes os requisitos dos artigos 282 e 283 do CPC, bem como a antecipação dos efeitos da tutela, para suspender os efeitos do ato administrativo disciplinar publicado no BIR nº 41 – 19º BPM, de 30/10/09, retratado às fls. 77, até a solução da presente lide. Deferido o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei 1060/50 e posteriores modificações. Adv.: Derlane Folgado Dantas, Fabiana Coelho Simoes, Rodolfo Marx.

7 - 0001163-40.2013.9.13.0001

Autor: Sd 2ª CI Joao Paulo Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida a petição inicial, pois presentes os requisitos dos artigos 282 e 283 do CPC. Indeferido o pedido de antecipação de tutela formulado pelo autor na petição inicial. Concedido o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei 1060/50, com as posteriores modificações. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

8 - 0001282-98.2013.9.13.0001

Autor: Cb Geraldo Antonio Neto; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Derlane Folgado Dantas, Fabiana Coelho Simoes, Rodolfo Marx.

9 - 0003354-63.2010.9.13.0001 ou 1981/10

Requerente: 3º Sgt Sandro Paulo Campos; Requerido: Estado de Minas Gerais => Retificando publicação dia 15/03/2013. Vista às partes para especificação de provas. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcos Ylram Parreira do Nascimento, Saint Clair Luiz do Nascimento.

10 - 0003396-49.2009.9.13.0001 ou 1488/09

Exequente: 1º Ten Ronaldo de Souza Borges; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial em nome de Ronan Saraiva Franco Amaral. Adv.: Amanda Carvalho Santa Rosa Bomtempo, Carlos Galvao Neto, Eustaquio Jose Bomtempo, Jerusa Drummond Brandao, Paula Vilela de Souza.

11 - 0003424-12.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Fabio dos Santos Gontijo; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmada a antecipação da tutela e julgado procedente o pedido, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para determinar a anulação do ato decisório de exclusão do autor da PMMG. Determinada a reintegração do autor nas fileiras da PMMG, com o pagamento da remuneração de todo o período em que ficou afastado,

acrescido de correção monetária e juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da propositura da ação. Condenado o Estado de Minas Gerais nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro no valor de R\$1.000,00 (mil reais), todavia isento das custas nos termos do art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Jerusa Drummond Brandao.

12 - 0004953-66.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Homero da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação interposto pelo réu em seus legais efeitos, pois tempestivo. Vista ao apelado/autor para apresentar contrarrazões. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira.

13 - 0005795-46.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Claudio Luis de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação interposto pelo réu, apenas no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, inciso VII, do CPC, pois preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao apelado/autor para apresentar contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

14 - 0005819-74.2012.9.13.0001

Autor: Cb Antonio Goncalves Cardoso; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação interposto pelo réu em seus legais efeitos, pois tempestivo. Vista ao apelado/autor para apresentar contrarrazões. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

15 - 0006515-13.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Rodney Alves de Paula; Réu: Estado de Minas Gerais => Deixo de receber o recurso de apelação interposto pelo autor, pois intempestivo. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

16 - 0009833-72.2010.9.13.0001 ou 2230/10

Exequente: Cb Flavio Augusto Gusmao Dias; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial em nome de Ronan Saraiva Franco Amaral. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Lucas Zandona Guimaraes, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

17 - 0009917-73.2010.9.13.0001 ou 2313/10

Exequente: Cb Elias Marcelino Alves; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial em nome de Paula Vilela de Souza. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Lucio Santos, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

18 - 0011724-94.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Marília Anunciacao Magella; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado parcialmente procedente o pedido, para declarar NULO o ato punitivo 2 (Comunicação Disciplinar 363/2009), por ter se operado a prescrição da pretensão punitiva estatal. Todavia, a parcialidade se deve ao fato de que no ato punitivo 1 (Comunicação Disciplinar 268/2009) não foi atingido o prazo prescricional de 02 (dois) anos entre a data da transgressão disciplinar e a data de determinação da ativação da punição. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo com relação à ativação da punição 2 (Comunicação Disciplinar 363/2009), retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos a este enquadramento disciplinar, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Oficie-se à DRH e aos órgãos próprios comunicando-lhes o teor do presente decisum e determinando-lhes o acatamento integral da decisão. Condenadas as partes em sucumbência recíproca no que tange as custas processuais, todavia, isentos dos pagamentos, eis que o autor litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50, bem como a isenção Estatal encontra respaldo no art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Reila Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

19 - 0012378-81.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Elenildo Jose Batista; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Bernardo de Souza Rosa, Jerusa Drummond Brandao.

20 - 0013174-72.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Rogerio de Abreu f. Filho; Réu: Estado de Minas Gerais => Designada a audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa, para o dia 11/06/2013, às 14:30 horas. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Jose Carlos Stephan, Romilda Batista Stephan.

MATÉRIA CRIMINAL

21 - 0000529-44.2013.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Demetrius Miranda Neves, Roberto Aparecido Vieira dos Santos, Adilson Martins de Souza => Designada a data de 12/06/13, às 13:30 horas, para a realização de proposta de transação penal aos indiciados. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

22 - 0011558-62.2011.9.13.0001

Réu: Adebald Guardalupe s de Paiva => Intimado o autor para juntada do original do comprovante de depósito, em favor da LEUCEMINAS, ou apresentação deste à escriturária do Juízo, para certificação de autenticidade da cópia. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

23 - 0011642-63.2011.9.13.0001

Réu: Luiz Gonzaga Araujo Ferreira => Pela continuidade do tratamento ambulatorial. Intimado o advogado constituído nos autos, para que requeira o que for de direito. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

24 - 0001087-13.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Joaquim Martins de Paiva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jorson de Souza Coelho Junior, Raphael Matheus Pacheco, Reisla Mordente Martins, Selma Pimenta Soares, Vinicius Braga da Cruz Isidoro.

25 - 0003483-94.2012.9.13.0002

Exequente: Cb Guilherme Lobo de Faria Neto; Executado: Estado de Minas Gerais => Documento à disposição da parte Exequente Dr. Domingos Sávio de Mendonça. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

26 - 0004500-68.2012.9.13.0002

Exequente: 3º Sgt Carlos Henrique da Silva Camilo; Executado: Estado de Minas Gerais => Documento à disposição da parte Exequente Dra. Rosilaine Maria de Souza. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

27 - 0004601-08.2012.9.13.0002

Exequente: Cb Luiz Claudio de Freitas; Executado: Estado de Minas Gerais => Documento à disposição da parte Exequente Dra. Rosilaine Maria de Souza. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

28 - 0004850-56.2012.9.13.0002

Exequente: 3º Sgt Bruno Marcio Pereira; Executado: Estado de Minas Gerais => Documento à disposição da parte Exequente Dr. Carlos Henrique Batista Júnior. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Leivistone Moreira do Nascimento, Leonardo Canabrava Turra.

29 - 0004877-39.2012.9.13.0002

Exequente: Cb Richard Nixon Liberato; Executado: Estado de Minas Gerais => Documento à disposição da parte Exequente Dra. Laial Agrellos Veronese. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Leonardo Canabrava Turra, Reisla Mordente Martins.

30 - 0005096-52.2012.9.13.0002

Exequente: 3º Sgt Alan Cesar Meira Rodrigues; Executado: Estado de Minas Gerais => Documento à disposição da parte Exequente Dr. Fabrício Leonardo de Alcântara Costa. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

31 - 0005126-87.2012.9.13.0002

Exequirente: Cb Osvaldiney Nunes da Silva; Executado: Estado de Minas Gerais => Documento à disposição da parte Exequirente Dra. Daniella Gonçalves de Oliveira. Adv.: Daniella Gonçalves de Oliveira, Leonardo Canabrava Turra, Tatiane Xavier Melo Rezende.

32 - 0005159-77.2012.9.13.0002

Exequirente: 2º Sgt Alexandre Geraldo Borges; Executado: Estado de Minas Gerais => Documento à disposição da parte Exequirente Dra. Rosilaine Maria de Souza. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

33 - 0005164-02.2012.9.13.0002

Exequirente: Cb Robson Tavares Cardoso; Executado: Estado de Minas Gerais => Documento à disposição da parte Exequirente Dr. Ronan Saraiva Franco Amaral. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Leonardo Canabrava Turra, Leticia de Almeida Maestri, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

34 - 0005708-87.2012.9.13.0002

Exequirente: Cb Ronald Mendes; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Exequirente, no prazo de cinco dias, sobre a juntada de comprovante de depósito judicial. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Leonardo Canabrava Turra, Reisl Mordente Martins.

35 - 0005807-57.2012.9.13.0002

Exequirente: Cb Bruno Freitas da Fonte; Executado: Estado de Minas Gerais => Documento à disposição da parte Exequirente Dr. Carlos Henrique Batista Júnior. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Ianny Cassia Araujo Coelho, Laila Agrellos Veronese, Leonardo Canabrava Turra, Selma Pimenta Soares.

MATÉRIA CRIMINAL

36 - 0000224-33.2008.9.13.0002 ou 32668

Réu: Luiz Carlos Paiva Cardoso => Extinta a punibilidade do 2º SGT PM QPR Luiz Carlos Paiva Cardoso, nos termos do art. 89, da Lei nº 9.099/95. Adv.: Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

37 - 0000304-26.2010.9.13.0002 ou 37184

Réu: Ronald Mendes => Extinta a punibilidade do CB PM Ronald Mendes, nos termos do art. 89, da Lei 9.099/95. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

38 - 0000652-78.2009.9.13.0002 ou 35660

Réu: Herminio Alves Ferreira => Extinta a punibilidade do CB PM Hermínio Alves Ferreira, nos termos do art. 89, da Lei nº 9.099/95. Adv.: Felipe de Ligorio Pinto.

39 - 0001211-35.2009.9.13.0002 ou 36485

Réu: Adriano Almeida Teixeira => Extinta a punibilidade do CB PM Adriano Almeida Teixeira, nos termos do art. 89 da Lei 9.099/95. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

40 - 0001350-84.2009.9.13.0002 ou 36642

Réu: Luis Antonio Dionisio Efigenio => Vista à Defesa sobre retorno de Carta Precatória. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

41 - 0001571-33.2010.9.13.0002 ou 37517

Réu: Dirceu de Oliveira Franca => Audiência Julgamento designada para o dia 19/06/2013, às 15:30 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

Réu: Patrick Davidson Pereira Leite => Audiência Julgamento designada para o dia 19/06/2013, às 15:30 horas. Adv.: Marcelo Dias.

Réu: Wherley Rodrigues Soares => Audiência Julgamento designada para o dia 19/06/2013, às 15:30 horas. Adv.: Marcelo Dias.

42 - 0001736-80.2010.9.13.0002 ou 37697

Réu: Wellington Magalhaes de Franca => Extinta a punibilidade do 2º SGT PM Wellington Magalhães de Franca, nos termos do art 89 da Lei 9.099/95. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

43 - 0001876-17.2010.9.13.0002 ou 37814

Réu: Geraldo Magela Candido => Extinta a punibilidade do 3º SGT PM Geraldo Magela Cândido, nos termos do art. 89, da Lei 9.099/95. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

44 - 0006103-79.2012.9.13.0002

Réu: Samuel Ferreira dos Santos => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 20/06/2013, às 16:00 horas. Adv.: Adilson Vieira Pinto.

45 - 0006710-92.2012.9.13.0002

Réu: Paulo Henrique Cunha de Oliveira => Vista à Defesa para quesitos à Carta Precatória Inquiratória. Adv.: Carlos Galvao Neto, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

46 - 0010332-19.2011.9.13.0002

Réu: Bruno Henrique da Costa => Vista à Defesa para apresentação de alegações finais escritas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto.

Réu: Carlos Lopes de Faria => Vista à Defesa para apresentação de alegações finais escritas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto.

Réu: Gilson de Fatima Camargos Junior => Vista à Defesa para apresentação de alegações finais escritas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

47 - 0000705-17.2013.9.13.0003

Impugnante: 2º Sgt Ademir Charlles da Silva; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 261 do CPC, reduzido o valor da causa atribuído pelo Autor/Impugnado, para fixá-lo em R\$ 2.000,00. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

48 - 0001212-75.2013.9.13.0003

Autor: 1º Sgt Evane Maria Martins; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido à Autora o benefício da Justiça Gratuita. Indeferido o requerimento da Autora, quanto a requisição dos documentos almejados. Adv.: Eni Lazara Dornelas Silva.

49 - 0001224-89.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Edson da Silva Neves; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Joel Teodoro da Silva, Rodrigo Teodoro da Silva.

50 - 0001236-06.2013.9.13.0003

Impetrante: Cb Luciano Ferreira Batista - Autoridade Coatora: Presidente da CPAD => Denegada a segurança. Concedido ao Impetrante o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Ezio Trindade Martins.

51 - 0003721-13.2012.9.13.0003

Exequente: Cb Celio Roberto Domingos de Oliveira; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do alvará judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

52 - 0003724-65.2012.9.13.0003

Exequente: Cb Marcio Aparecido Ferreira de Faria; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do alvará judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

53 - 0003915-13.2012.9.13.0003

Exequente: 3º Sgt Carlos Henrique da Silva Camilo; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do alvará judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio

Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

54 - 0003963-69.2012.9.13.0003

Exequente: Sd 1ª CI Eder Carvalho Alves Batista; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, por 05 (cinco) dias, quanto ao contido nas fls. 215/217. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alessandro de Sousa, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

55 - 0003995-74.2012.9.13.0003

Exequente: Sd 1ª CI Cristiano Gomes Queiroz; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do alvará judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende, Vivian Leila de Oliveira Santos.

56 - 0004693-80.2012.9.13.0003

Autor: Cb Gardney Luiz Damasceno; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, acolhido o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

57 - 0006065-64.2012.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Zildete Goncalves dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC, acolhido o pedido da Autora. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

58 - 0010267-21.2011.9.13.0003

Autor: Cb Robson Xavier dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, por 05 (cinco) dias. Adv.: Amanda Aparecida de Souza, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Xavier Ferreira Pinto, Armando Almeida Campos, Edmar Cesar Asevedo Resende, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Isabel Carolina da Fonseca Mello c. Lisboa, Jefferson Silva Guimaraes, Leandro Sia Machado, Lisley Paula de Souza, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

59 - 0010851-88.2011.9.13.0003

Exequente: 1º Ten Joel de Almeida Sobrinho; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do alvará judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Marcos Lucio Ribeiro de Figueiredo, Marília Lima de Alvarenga, Rodrigo Celio Teixeira, Rodrigo Marques Colen.

60 - 0011266-71.2011.9.13.0003

Exequente: 2º Sgt Francelino Ferreira Junior; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor , por 05 (cinco) dias, quanto ao contido nas fls. 181. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

61 - 0012045-26.2011.9.13.0003

Exequente: Sd 1ª CI Wesley Euripedes Souza Ribeiro; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, por 05 (cinco) dias, ao contido nas fls. 135/142. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

62 - 0012775-37.2011.9.13.0003

Exequente: 1º Ten Flavio Luiz de Campos; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do alvará judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cecilia Martins Silva, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Guilherme Andrade Carneiro Deckers, Maria Elisa Pinto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

MATÉRIA CRIMINAL

63 - 0000074-54.2005.9.13.0003 ou 24883

Réu: Agno Orcalino Freitas => Vista à defesa para apresentação de razões de apelação. Adv.: Aurelio Pajuaba Nehme.

64 - 0000219-32.2013.9.13.0003

Réu: Edirlano de Oliveira => Intime-se a Defesa para que ela pessoalmente realize a comunicação ao Comando, conforme solicitado às fls 48. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

65 - 0000438-45.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Ailton Vieira, Humberto Antunes de Oliveira Lopes, Investigado: Ailton Vieira, Humberto Antunes de Oliveira Lopes => Vista à defesa de decisão de fls. 118. Adv.: Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

66 - 0003468-25.2012.9.13.0003

Réu: Ramiro Rodrigues Lemos Filho, Marcus Vinicius de Oliveira => Vista à defesa de todo teor da sentença. Adv.: Carlos Galvao Neto, Guilherme Salvador Mendes, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

67 - 0004827-10.2012.9.13.0003

Réu: Vilmar Pereira Alves => Audiência de Julgamento designada para o dia 27/05/2013 , às 17:00 horas. Adv.: Adriana Quintao Machado da Silva Pereira.

68 - 0005983-33.2012.9.13.0003

Réu: Antonio Roberto de Oliveira Diniz => apensamento dos autos de insanidade mental. Adv.: Alexsandro Victor de Almeida.

69 - 0006810-44.2012.9.13.0003

Réu: Wanderson de Castro Soares => Intimada a defesa para se manifestar acerca do requerimento apresentado pelo beneficiado. Adv.: Aline de Paula Coelho, Arnaldo Coelho.

70 - 0012637-70.2011.9.13.0003

Réu: Amarilio Ribeiro Macedo => Vista à defesa para os fins do art. 428, do CPPM, e, inclusive, para fins de reprografia dos autos caso necessário estudo rpévio à sessão de julgamento, designada parao dia 10/06/2013, às 14h30. Adv.: Karina Dias do Nascimento, Luiz Carlos da Silva.

71 - 0013078-51.2011.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Guilherme Bastos Breder => Declarada extinta a punibilidade do 1º Ten PM Guilherme Bastos Breder, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e ss. da Lei nº 9.099/95. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Escrivã: Ana Carolina de Mattos Fernandes

Edital de Intimação

Autos nº 0011147-19.2011.9.13.0001

Edital de intimação - O Dr. Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, MM. Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao réu ISNAR PEREIRA DE SOUZA, EX- PM, filho de José Pereira de Souza e de Maria Pereira de Souza, CI M5375692, natural de São Romão/MG, que o Processo nº 0011147-19.2011.9.13.0001, encontra-se com a Audiência de Interrogatório designada para o dia 17 (dezessete) de junho de 2013, às 13:30 horas, no plenário da 1ª AJME, situada à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - 1º andar – Bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-140. E, para conhecimento de todos e, especialmente ao interessado, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Rejane Maria de Almeida, Oficial Judiciário, digitou. Ana Carolina de Mattos Fernandes, Escrivã Judicial em Substituição, subscreveu e Dr. Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, MM. Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, mandou publicar.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE CITAÇÃO

4733-65.2012.9.13.0002

EDITAL DE CITAÇÃO - O Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular – 2ª AJME, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem em andamento nesta 2ª Auditoria os autos do Processo nº 4733-65.2012.9.13.0002, em que é autora a Justiça Militar e réu TANIEL SOARES CAETANO –CB PM, filho de Geraldo José Caetano e de Ana Soares Caetano, nascido aos 14/02/1960, natural de São Domingos das Dores/MG, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, para que nos dias 17 (DEZESSETE) de JUNHO de 2013, às 13:45 horas, compareça a este Juízo, sito à rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - 2º andar – bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-140 - TEL: (31) 3295-5080 , a fim de ser interrogado na ação penal intentada pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o qual responderá como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 299 do Código Penal Militar, ficando desde logo citado a assistir à instrução criminal e

acompanhar o referido processo até sentença final e sua execução, sendo que o seu não comparecimento, implica a pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente ao interessado, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 21 de Maio de 2013. Eliane Fátima de Oliveira Almeida, Oficial Judiciário, digitou. Maria Elisa Ricketti, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, mandou publicar.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 12.207-21

A Doutora DANIELA DE FREITAS MARQUES, MM^a. Juíza de Direito do juízo militar da 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramitam os autos do processo criminal de número 12.207-21.2011.913.0003, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra JAIME PACHECO DA SILVA FILHO, 2º TEN PM, nascido aos 21/08/1964, filho de Jaime Pacheco da Silva e de Teonilia Maria de Oliveira, que se encontra em local incerto e não sabido, por crime praticado no dia 23 de dezembro de 2010, em Belo Horizonte/MG, pelo que, foi denunciado como incurso nas penas do art. 303, § 1º, do Código Penal Militar. E, por este meio, fica citado o 2º TEN PM JAIME PACHECO DA SILVA FILHO, para comparecer, nesta 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais Rua Tomaz Gonzaga, n.º 686, 3º andar, bairro Lourdes, nesta Capital, no dia 03 de junho de 2013, às 13:30 horas, para sessão de julgamento no qual se encontra como acusado nos referidos autos. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente EDITAL que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 20 de maio de 2013. Eu, Márcio dos Santos Alves, Escrivão Judicial, lavrei o presente e subscrevi.

(a) Daniela de Freitas Marques
Juíza de Direito do juízo militar da 3ª AJME